



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1538 DE 13 DE SETEMBRO DE 1996

(Projeto de Lei N° 51/96 - referente a Mensagem N° 029/96).

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a SAMU - Sociedade de Assistência ao Menor de Ubatuba".

PAULO RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a SAMU - Sociedade de Assistência ao Menor de Ubatuba, visando o melhor atendimento aos menores da referida unidade, mediante o repasse de verba mensal.

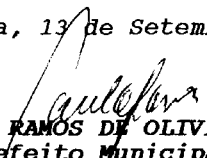
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei e do Convênio por ela autorizado, onerarão a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAL - SSS

02.12 3231 15.81.4862.03 - Subvenções Sociais

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ubatuba, 13 de Setembro de 1996.


PAULO RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 13 de Setembro de 1996.